



Conselho Internacional do Café  
117.ª sessão  
19 – 23 setembro 2016  
Londres, Reino Unido

**Visão 2020: Antecedentes e atualização do  
Memorando de Entendimento**

**Antecedentes**

1. Este documento compreende i) uma versão para pré-leitura que se distribuiu aos participantes antes do workshop internacional de especialistas realizado na sede da OIC em 16 de setembro; e ii) uma versão atualizada do Memorando de Entendimento (ME).
2. A versão para pré-leitura contém informações sobre os dois parceiros da Visão 2020, a Plataforma Global do Café (PGC) e a OIC; sobre os objetivos e métodos de abordagem da Visão 2020; e sobre o progresso conseguido até agora.
3. O workshop internacional de especialistas foi organizado depois da realização, em oito países produtores de café, de uma série de workshops nacionais entre maio e agosto de 2016. O objetivo do workshop internacional foi discutir as constatações desses workshops nacionais e convertê-las em uma agenda de medidas coerentes, para que a Visão 2020 possa mobilizar e unir as partes interessadas nos anos adiante.
4. Em particular, os participantes puderam compartilhar seus conhecimentos especializados em discussões sobre i) os objetivos e campos de atuação da Visão 2020 e as Metas de Desenvolvimento Sustentável (MDSs); ii) a melhor maneira de alinhar as estratégias nacionais com a Visão 2020; iii) a Teoria da Mudança e a Estrutura de Progresso Global que estão sendo desenvolvidas para estabelecer providências concretas e medir o avanço obtido na consecução de um setor cafeeiro sustentável; e iv) os próximos passos para maior cooperação público-privada através da Visão 2020 e além dela.

5. A segunda parte deste documento é um ME atualizado que a OIC e a PGC prepararam para aprovação do Conselho em março de 2017. As razões para o preparo desse ME atualizado são:

- a) A PGC foi criada recentemente para assumir as funções anteriormente desempenhadas pela Associação 4C e a IDH ao abrigo do anterior ME da Visão 2020.
- b) Os parceiros acreditam que o estabelecimento em 2015 das MDSs a serem alcançadas até 2030 proporcionam uma estrutura para a qual a Visão 2020 pode contribuir.
- c) Um ME atualizado apresenta aos parceiros uma oportunidade de recriar a marca Visão 2020 como Visão 2030. Isso é necessário para refletir o cronograma ampliado da iniciativa e harmonizá-lo com o das MDSs.
- d) A necessidade de colaboração continuada além do término da vigência do atual ME.

#### **Ação**

Solicita-se aos Membros que tomem nota deste documento e efetuem as consultas necessárias para poderem discutir e, se apropriado, aprovar o ME em março de 2017.

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE  
A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ E  
A PLATAFORMA GLOBAL DO CAFÉ**

A Organização Internacional do Café,

e

a Plataforma Global do Café,

(adiante denominadas “Partes”),

Reconhecendo que a Organização Internacional do Café (OIC) é o principal organismo internacional que, com o objetivo de alcançar sustentabilidade, responde pelo enfrentamento dos desafios que se antepõem ao setor cafeeiro mundial;

Reconhecendo o papel da Plataforma Global do Café<sup>1</sup> (PGC) como plataforma de múltiplos membros interessados que i) une a comunidade cafeeira; ii) expande o alinhamento das atividades de uma rede diversificada de interessados e de iniciativas cujo propósito é lidar com questões de sustentabilidade sistêmica de uma forma pré-competitiva, a fim de melhorar as condições econômicas, sociais e ambientais dos que ganham a vida com o café;

Confirmando o empenho das Partes em promover o desenvolvimento sustentável como meio de conseguir progresso social e econômico nos países produtores de café, ao mesmo tempo que protegendo os recursos naturais;

Reconhecendo que na ampla cooperação público-privada reside o potencial máximo de promover o crescimento econômico, reduzir as desigualdades e melhorar os padrões de vida nos países produtores de café;

Recordando o mandato da OIC de aliviar a pobreza, promover o desenvolvimento rural, incentivar a diversificação, desenvolver uma economia cafeeira sustentável;

---

<sup>1</sup> Com base na aprovação dos Membros da 4C, a Associação 4C e o Programa do Café Sustentável (PCS) uniram forças e criaram conjuntamente a Plataforma Global do Café em março de 2016. As operações (comerciais) de verificação do Padrão do Nível de Entrada da 4C foram transferidas a uma empresa separada, a Coffee Assurance Services GmbH & Co. KG, enquanto os Projetos em Nível de Campo do PCS, de caráter competitivo, foram absorvidos pela IDH.

Admitindo que questões de sustentabilidade sistêmica, tais como mudanças climáticas, acesso a financiamento para os produtores, produtividade, envelhecimento tanto dos cafeicultores quanto dos cafezais, requerem novas formas de cooperação público-privada centradas nos cafeicultores em nível pré-competitivo nos países produtores de café;

Reconhecendo a necessidade de incentivar globalmente um maior empoderamento do grande número de homens e mulheres que trabalham no setor cafeeiro e de oferecer mais incentivos para atrair a participação dos jovens, com vistas à sustentabilidade de longo prazo do mercado cafeeiro mundial;

Dando prosseguimento à cooperação ativa entre as Partes no âmbito dos diálogos da Visão 2020, a fim de evitar a duplicação de atividades, expandir as atuais iniciativas com eficiência de custos e preencher lacunas, para lograr um impacto coletivo no setor cafeeiro;

Apreciando a oportunidade que as Partes podem ter e o papel significativo que elas podem desempenhar, facilitando a promoção da colaboração público-privada e dando ensejo à co-responsabilidade e às contribuições ativas, com vistas a fortalecer a resiliência nos países produtores de café e a assegurar a viabilidade de longo prazo do café que seja necessário no mercado mundial;

Reconhecendo a recente criação da PGC para contribuir para a realização das metas da Visão 2020 através de seus membros e parceiros; o estabelecimento das Metas de Desenvolvimento Sustentável (MDSs); e a necessidade de colaboração continuada além do término da vigência do atual ME;

Levando em conta os respectivos mandatos, objetivos e programas da OIC e da PGC,

Acordam o seguinte:

**ARTIGO 1**  
**PROPÓSITO**

Levar adiante a aliança de colaboração público-privada que atua no setor cafeeiro para conseguir uma comunidade cafeeira sustentável e próspera e, ao mesmo tempo, capacitar o setor cafeeiro a contribuir para a realização das MDSs relevantes, tais como a redução da pobreza e a resiliência climática. Esta colaboração será conhecida como Visão 2030.

## **ARTIGO 2**

### **IMPLEMENTAÇÃO**

1. As Partes – no âmbito de suas atividades – darão continuidade a sua participação ativa nos diálogos da Visão 2030, com a finalidade de coletivamente gerar impacto no setor cafeeiro. A fim de continuar a desenvolver a Visão 2030, as Partes, em estreita cooperação com importantes interessados, buscarão a assessoria, os contributos e o empenho dos principais participantes dos setores cafeeiros público e privado, em nível nacional e internacional.
  
2. As Partes continuarão a i) compartilhar atividades correntes em suas respectivas áreas de trabalho; ii) identificar colaboração e lacunas em potencial; e iii) incrementar eficiências de execução, através de coordenação prática; iv) cooperar com e apoiar plataformas do café público-privadas em nível nacional; v) melhorar políticas; vi) alinhar indicadores-chave de desempenho na direção de importantes MDSs; e vii) compartilhar lições e melhores práticas na área da sustentabilidade do setor cafeeiro.
  
3. No contexto dos diálogos da Visão 2030, as Partes procurarão facilitar com eficácia o diálogo público-privado entre importantes interessados do setor cafeeiro nos países produtores de café. Os diálogos devem levar ao seguinte: i) priorização das necessidades da cafeicultura em nível nacional; ii) definição de planos de ação e identificação de necessidades de financiamento.
  
4. Ao facilitarem esses diálogos público-privados em nível global, as Partes deverão incluir agências de financiamento, a fim de promover compreensão e apoio financeiro para a implementação das agendas prioritárias e estratégias acordadas em nível tanto nacional quanto local. A identificação de necessidades prioritárias e planos de ação deverá se concentrar em áreas como: i) a cafeicultura como negócio; ii) viabilidade econômica da cafeicultura; iii) alfabetização financeira e acesso a financiamento; iv) adaptação/mitigação do clima e pesquisa; v) gênero; vi) a próxima geração de cafeicultores; e vii) expansão da demanda por café sustentável.
  
5. Os objetivos, empenhos e contribuições das Partes deste ME, incluindo medidas para monitoramento e avaliação como a Estrutura de Progresso Global, continuarão a ser elaboradas e acordadas entre a OIC e a PGC. Nos acordos sobre todos os tópicos supramencionados se deverá levar em conta o progresso até agora obtido no âmbito da Visão 2020 e incorporar os resultados de consultas com interessados acerca da agenda e das prioridades da Visão 2030. Além disso, deverá haver alinhamento com as MDSs relevantes para o setor cafeeiro.

6. Dentro de suas competências e de acordo com seus regulamentos, as Partes concordam em avaliar possibilidades de dedicar tempo de seu pessoal (em espécie) e/ou outros recursos, tais como instalações para reuniões, para os diálogos da Visão 2030. Mais pormenores serão elaborados por escrito e acordados entre as Partes.

7. Dentro de suas competências e de acordo com seus regulamentos, as Partes procurarão estabelecer mecanismos para apoiar participantes do setor cafeeiro. Isso tomará a forma do estabelecimento de relações e colaboração para a determinação eficaz de agendas; da prestação de serviços aos membros, incluindo a coleta de conhecimentos e dados e o acesso aos mesmos; e da mobilização de recursos recebidos de organizações públicas e privadas para financiar as atividades localmente acordadas e priorizadas em benefício das comunidades cafeeiras.

### **ARTICLE 3 COORDENAÇÃO**

No âmbito do ME anterior da Visão 2020, as Partes estabeleceram uma Secretaria conjunta. As Partes deste ME se comprometem a continuar a servir o setor cafeeiro através dessa Secretaria para a Visão 2030 e a se reunir pelo menos 6 vezes por ano pessoalmente ou virtualmente, para discutir questões de interesse mútuo. A OIC será representada pelo Diretor-Executivo ou pela pessoa que ele designar. A PGC será representada pelo(a) Diretor(a)-Executivo(a) ou a pessoa que ele/ela designar.

### **ARTIGO 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. Este Memorando de Entendimento não subentende compromissos de transferir recursos entre as Partes.

2. Os direitos de propriedade intelectual, em particular os direitos autorais, de materiais como informação, software e design, disponibilizados pela OIC e a PGC para a implementação de atividades cobertas por este Memorando de Entendimento, continuarão a pertencer à Parte que lhes deu origem.

3. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor em xx de março de 2017 e permanecerá em vigor por um período de 3 (três) anos, podendo ser renovado por iguais períodos de 3 (três) anos, mediante solicitação escrita formulada 6 (seis) meses antes de seu vencimento por qualquer das Partes.

4. Este Memorando de Entendimento poderá ser terminado total ou parcialmente, mediante notificação escrita formulada por qualquer das Partes. O término terá efeito 90 (noventa) dias após a data da notificação.

5. Este Memorando de Entendimento poderá ser modificado por consentimento mútuo, acordado por escrito, dos representantes devidamente autorizados das Partes.

6. Possíveis disputas acerca da interpretação ou aplicação deste Memorando de Entendimento serão resolvidas exclusivamente por meio de consultas e negociações. Na hipótese de uma disputa não poder ser resolvida amigavelmente através de consultas e negociações, o Memorando de Entendimento chegará a termo em uma data a ser acordada entre as Partes. As Partes, por este meio, ajustam especificamente que não se engajarão em processos judiciais nos tribunais.

Assinado em Londres, em XX de março de 2017, no idioma inglês.

Pela  
Organização Internacional do Café

Pela  
Plataforma Global do Café